



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 006/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.09.05.0024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, com sede no Centro Administrativo Pref. Edgard Borges Montenegro, situado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bairro Bela Vista, Assú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.291.662/0001-23, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 1244/2025 DE 10/11/2025, COMUNICA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO TÉCNICA E PREÇO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021, Lei Federal nº 12.232/2010, Decreto Federal nº 57.690/1966, com as alterações do Decreto nº 4.563/2002. Incluindo ainda as normas-padrão da atividade publicitária e do relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, os princípios administrativos próprios da modalidade Concorrência: universalidade, ampla publicidade, habilitação preliminar e julgamento por comissão e legislações correlatas, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Edital a que o contrato faz parte e seus anexos e, aos termos da proposta vencedora, mediante os itens e as condições que seguem:

Os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação, serão recebidos no dia, local e horário mencionados no preâmbulo e abertos pela Comissão de Contratação conforme procedimentos descritos neste Edital.

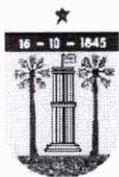
#### DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

**DATA:** 06/01/2026.

**HORÁRIO:** 09 horas (Local).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO EDGAR BORGES MONTENEGRO - Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 - Bairro Bela Vista – CEP 59000-000 – Assú/RN – e-mail: [cpl@assu.rn.gov.br](mailto:cpl@assu.rn.gov.br).

**A SESSÃO PÚBLICA SERÁ INTEGRALMENTE REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO**, de acordo com o disposto no § 5º do art. 17 da Lei 14.133/2021. Os arquivos gerados passarão a integrar o respectivo processo licitatório.



## DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

### **1. OBJETO**

**1.1- Contratação de 01 (uma) agência de publicidade, para executar os serviços de publicidade e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da Prefeitura Municipal de Assú, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio, dentre outros, compreendendo:**

- 1.1.1 – Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e veículos que, seguindo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (Planejamento de Mídia);
- 1.1.2 – Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia);
- 1.1.3 – Identificação e análise dos públicos onde o conceito, ideia, marca, serviço ou outras divulgações encontrem melhor possibilidade de assimilação;
- 1.1.4 – Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada;
- 1.1.5 – Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado;
- 1.1.6 – Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas. As pesquisas citadas neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação, e possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato;
- 1.1.7 – A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- 1.1.8 – Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- 1.1.9 – Controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos no *caput* deste item.

**1.2 - Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.**

**1.3 - Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada LICITANTE.**

**1.4 - O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite decenal.**



**1.5** - Fica vedada a subcontratação de outras agências de propaganda para prestação de consultoria, visando a elaboração dos serviços fins previstos no item 1 do presente edital.

## **2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** – O valor global estimado para gastos com os serviços objeto da presente concorrência é de R\$ **2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1 – A estimativa de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal de Assú, obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pelo não uso do total da verba;

**2.2** - A proponente que vier a ser contratada atuará de acordo com solicitação da Prefeitura Municipal do Assú, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação, Ouvidoria e Mídias Sociais.

**2.3** - Os recursos para pagamento pelos serviços prestados, Objeto desta concorrência, advirão de acordo com a dotação orçamentaria específica constante no presente processo.

**2.4** - O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria de Comunicação Social que decidirá quanto à sua aprovação.

2.4.1 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.4.2 A agência contratada nos termos da Lei nº 12.232/2010 só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta da Prefeitura Municipal de Assú, se previamente os identificar e tiver sido expressamente autorizado.

## **3. DA REMUNERAÇÃO PELA EXECUÇÃO OS SERVIÇOS**

**3.1** - A execução desses serviços será remunerada de acordo com o que preceitua as normas da atividade publicitária da seguinte maneira:

- Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidentes sobre o valor da mídia efetivamente negociada.
- Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços, decorrentes do estudo ou de criação intelectual das agências contratadas.
- Pela taxa de 5% (cinco por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.
- Para os custos internos o valor será calculado de acordo com a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte – SINAPRO/RN nos trabalhos desenvolvidos internamente pelas Agências contratadas.



#### 4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Somente poderão participar deste certame as licitantes legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de HABILITAÇÃO estabelecidas no item 7 deste Edital e que estiverem operando nos termos da Lei nº 4.680, de 18.06.65, e do Decreto nº 57.690, de 01.02.66.

**4.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

4.2.1 – Empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a administração pública direta ou indireta;

4.2.2 – Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.2.3 – Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.4 – Pessoas físicas ou empresas em regime de subcontratação, ou ainda em regime de Consórcio;

4.2.5 – Empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.2.6 – Empresas que não sejam especializadas na prestação de serviços Objeto desta Licitação.

**4.3** - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Assú por intermédio da Secretaria de Comunicação Social.

**4.4** - Não serão aceitas pela Comissão de Contratação quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

**4.5** - Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**4.6** - Todos os documentos serão gravados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

**4.7** - Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como encaminhados por fac-símile ou internet.

**4.8** - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições aqui estabelecidas e é considerada como uma declaração de que a licitante atende a todos os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, para tanto deverá ser preenchido o Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação, Anexo constante nos anexos do presente Edital, que deverá ser apresentado junto com o Credenciamento.

**4.9** - Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, e para todos os demais atos desta Licitação, as Licitantes se farão representar por procurador com poderes específicos ou por seu representante legal, que deverão se credenciar na forma do item 5 deste Edital.

4.9.1 - Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma Licitante;



4.9.2 - O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante;

4.9.3 - Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 5 deste Edital, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Contratação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, credenciando apenas um representante legal a se manifestar, em qualquer fase desta Licitação, em nome da empresa, devendo este exibir a cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) no ato programado para a entrega dos INVÓLUCROS com as Propostas Técnica e de Preços.

5.1.1 Considerar-se-á legítimo representante da licitante, nas sessões desta Concorrência, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto apresentar documento de identificação com fé pública, acompanhado de um dos seguintes documentos:

5.1.2 Instrumento particular de procura, assinado pelo representante legal da empresa;

5.1.3 A procura particular deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo e da última alteração contratual, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes.

5.1.4 A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente certame.

5.1.5 Caso tratando-se de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com certidão ou cópia dela, de que não houve alteração posterior na representatividade da licitante, acompanhado do documento de identidade que será entregue após a conferência.

**5.2** – A licitante será responsável pelas declarações de seu preposto.

**5.3** – As licitantes cujos envelopes não forem apresentados por representantes legais ou por procuradores e/ou credenciados ficarão impedidas de manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

**5.4** - A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

## 6. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** – No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas entregarão as propostas técnicas e de preços ao Presidente da Comissão de Contratação em 04 (quatro) envelopes fechados



contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante (exceto o ENVELOPE "A"), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado. Um quinto envelope, denominado ENVELOPE "E", com os documentos de Habilitação somente será entregue pela licitante cuja proposta seja classificada após seu julgamento. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Assú fará a convocação para a apresentação do referido envelope oportunamente.

#### 6.1.1 – **ENVELOPE "A"** – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO – VIA NÃO IDENTIFICADA.

Este ENVELOPE não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo.

#### 6.1.2 – **ENVELOPE "B"** – PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO

Comissão de Contratação

Concorrência 006.2025

ENVELOPE "B"

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

(Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Nome empresarial e CNPJ da licitante

#### 6.1.3 – **ENVELOPE "C"** – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPÓRTERIO, RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS.

Comissão de Contratação

Concorrência 006.2025

ENVELOPE "C"

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Nome empresarial e CNPJ da Licitante

#### 6.1.4 – **ENVELOPE "D"** – PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão de Contratação

Concorrência 006.2025

ENVELOPE "D"

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da Licitante

#### 6.1.5 – **ENVELOPE "E"** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SOMENTE PARA LICITANTES CLASSIFICADA APÓS JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Comissão de Contratação

Concorrência 006.2025

ENVELOPE "E"

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da Licitante

**6.2** – Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA ENVELOPE "A", que não deverá ser identificado.



**6.3** – O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA será apresentado no Envelope “A”, sem a identificação da empresa, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**6.4** – O conteúdo do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA, indicado no item 9.1.1.1, deverá ser acondicionado em envelope obrigatoriamente fornecido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a pedido da Licitante.

**6.5** – É vedada a aposição, neste envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da Licitante, inclusive etiquetas.

**6.6** – Havendo qualquer sinal de identificação no ENVELOPE “A”, nenhum Envelope será recebido e a Licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se em Ata.

**6.7** – O Envelope a ser fornecido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO será retirado pela licitante no seguinte endereço: **Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588- Bairro Bela Vista – CEP 59000-000 – Assú/RN.**

**6.8** – Apenas o **ENVELOPE “A” - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** – VIA NÃO IDENTIFICADA será fornecido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, devendo a licitante providenciar os demais envelopes necessários.

**6.9** – Não serão aceitos pela Comissão de Contratação quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados para o endereço eletrônico e-mail [cpl@assu.rn.gov.br](mailto:cpl@assu.rn.gov.br) ou que cheguem fora do horário estabelecido na pag. 01 do presente Edital, para o seu recebimento.

**6.10** – A Comissão de Contratação receberá os envelopes integrantes das “Propostas Técnica” e da “Proposta de Preços”, chamando à mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento.

**6.11** – Os envelopes, com exceção do Envelope “A”, serão rubricados pelos representantes presentes e ficarão sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação.

**6.12** – Após a realização do credenciamento, que indicará os representantes das Licitantes durante o certame, a Comissão de Contratação efetuará a abertura do Envelope “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA, sem lançar no mesmo nem em seu conteúdo qualquer marca, código ou numeração. Os documentos do referido envelope poderão ser grampeados pela comissão e o envelope lacrado.

**6.13** – Na mesma reunião de abertura do Envelope “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA ocorrerá a abertura do Envelope “C” - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS, ocasião em que todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes ou por comissão formada com os representantes, para posterior análise técnica pela Subcomissão.

**6.14** – Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via APÓCRIFA do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará



impedida de participar das fases posteriores. A desclassificação também ocorrerá caso conste no Envelope "C" qualquer elemento que possa identificar a autoria da proposta apócrifa.

**6.15** - Após a abertura dos invólucros "A" e "C" da Proposta Técnica, e os vistos da Comissão de Contratação e dos licitantes, a seção será suspensa para o julgamento destas propostas pela "Subcomissão Técnica" e será lavrada ata contendo os apontamentos dos licitantes, se houver.

**6.16** – A análise dos documentos constantes dos Envelopes "A" e "C" pela Subcomissão Técnica dar-se-á em sessão reservada.

6.16.1 – Os membros da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

6.16.2 - Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, a Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

6.16.3 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

**6.17** – Após o término do julgamento do conteúdo dos Envelopes "A" e "C", o resultado será enviado às empresas via e-mail, na oportunidade em que também será divulgada a data, hora e local para a abertura do Envelope "B".

6.17.1 – A sessão pública de abertura do conteúdo do Envelope "B" – PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO tem a finalidade de confrontar a via sem identificação, constante do Envelope "A" – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA, com a via identificada, mantida em sigilo, constante do Envelope "B".

6.17.2 – Nessa sessão serão processadas as notas técnicas dos Envelopes "A" e "C", correlacionando-as com a identificação da licitante, consolidando as notas finais da Proposta Técnica.

6.17.3 - Será lavrada ata da seção, abrindo-se prazo recursal caso os licitantes não abram mão por escrito deste direito.

**6.18** – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da proposta técnica, a Comissão poderá realizar, a seu exclusivo critério, a abertura dos Envelopes "D" - PROPOSTA DE PREÇOS nessa mesma sessão, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

**6.19** – Não ocorrendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado da classificação de propostas técnicas, será aberto prazo recursal e, depois de julgados os recursos eventualmente interpostos, dar-se-á a abertura dos Envelopes "D" – PROPOSTA DE PREÇOS, em data, hora e local a ser divulgada pela Comissão de Contratação e enviados às empresas via e-mail.



**6.20** – A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão para análise mais acurada das PROPOSTAS DE PREÇOS. Após análise das referidas propostas marcará data de sessão para divulgação dos resultados comunicando às empresas via e-mail.

**6.21** – Na data marcada pela comissão haverá a divulgação do resultado da análise das Propostas de Preços. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da proposta de preços, a Comissão de Contratação convocará as licitantes que tiverem sua proposta classificada a apresentar o Envelope "E" – HABILITAÇÃO.

**6.22** – Não ocorrendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado de julgamento da Proposta de Preços, será aberto prazo recursal e, depois de julgados os recursos eventualmente interpostos, dar-se-á a convocação para apresentação do Envelope "E" de HABILITAÇÃO, sendo a referida convocação realizada à empresa via e-mail.

**6.23** – Na data e hora marcada através da convocação descrita no item acima a Comissão de Contratação receberá o Envelope "E" – HABILITAÇÃO das licitantes que tiverem sua proposta classificada. O Envelope e os documentos recebidos serão numerados e rubricados pela Comissão de Contratação e representante presente.

**6.24** – A Comissão de Contratação poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos Documentos de Habilitação, e divulgar posteriormente o resultado à empresa via e-mail, ocasião em que será aberto o prazo recursal.

**6.25** – Não havendo recurso ou após o julgamento do mesmo será adjudicado o Objeto da presente licitação as licitantes que obtiverem a classificação.

**6.26** – Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

**6.27** – O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica ou o confronto com as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório implicará na desclassificação da proposta.

**6.28** – Não serão CONSIDERADAS quaisquer informações ou declarações apresentadas em um envelope que deveriam constar em outro.

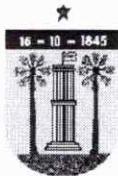
**6.29** – Os Envelopes de Propostas Técnicas "B" e de Preços "D" das Licitantes que não forem classificadas ficarão sob a guarda da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades;

**6.30** – Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos.

## **7. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS:**

### **7.1.1. Habilitação Jurídica:**

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social devidamente registrado na forma da lei, em vigor, ou último aditivo consolidado;



- No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos da ata da assembleia que elegeu de seus atuais administradores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Documento de identidade dos responsáveis legais da Licitante.

7.1.1.1. Da documentação mencionada acima, deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É facultado à licitante optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral, conforme dispõe os artigos 87 e 88 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

#### 7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:  
I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- Para as empresas sediadas fora do Estado do RN:  
I - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da LICITANTE;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência.
- Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo Artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, isto é que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o Anexo deste instrumento.



7.1.2.1. É facultado à licitante optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral, conforme dispõe os artigos 87 e 88 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

7.1.2.2. As certidões mencionadas nas alíneas "a" a "i" poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

7.1.2.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão.

7.1.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

7.1.2.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas.

7.1.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.5. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar a LICITANTE remanescente na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

#### **7.1.3. Qualificação Técnica:**

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 03 (três) declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou a declarante serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência;
- Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP (Parágrafo 1º do artigo 4º da Lei 12.232/10);

#### **7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**c)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



**d)** Comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, correspondendo a **1%** sobre o valor do contrato, de acordo com o seu último balanço patrimonial e demonstrações contábeis ou atendimento aos Índices de Liquidez e Endividamento previstos no item d.3 deste edital.

**e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, observada a exceção disposta no parágrafo 6º. do artigo 69 da lei n. 14.133/21, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contador; podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

a) Nos casos de empresas recém-constituídas, com tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, a alínea "d" deverá ser substituída por balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado por contador;

b) Nos casos de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima), deverá ser apresentado através de publicação em Diário Oficial, na hipótese de ser legalmente obrigatório para a licitante;

c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,00 (um), e índice de Endividamento Total (ET), igual ou menor a 0,50, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, apresentados em documento específico, assinado pelo representante legal da empresa e contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente identificados:

#### **LC (Índice de Liquidez Corrente)**

LC = AC

**PC**

**sendo:**

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

LG (Índice de Liquidez Geral)

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

#### **ET (Endividamento Total)**

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

#### **Documentação Complementar**



- a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se não emprega mão-de-obra de menor, e de inexistência de fato impeditivo (cf. art. 14 da Lei 14.133/21) conforme modelo sugerido no **Anexo**;
- b)** Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, quando couber e que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos parágrafos 1º. Ao 3º. Do artigo 4º. Da lei 14.133/21.
- c)** Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente, conforme modelo sugerido no **Anexo**.

7.1.4.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- Em nome da licitante e com o n.º do CNPJ e endereço respectivo;
- Todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, conforme o caso, exceto aqueles que só possam ser fornecidos pela matriz; e
- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**7.2.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar um dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências previstas neste Edital.

## 8. DAS PROPOSTAS

**8.1** – As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes "A", "B", "C" e "D", na forma prevista no item 6 e deverão atender os seguintes requisitos:

**8.1.1** – Serem redigidas em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre e o nome da proponente, a referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone e endereço eletrônico – e-mail, quando existente, com exceção do Envelope "A" – **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação;**

**8.1.2** – Serem entregues no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;

**8.1.3** – Terem as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas e carimbada em sua página final, bem como rubricadas em todas as demais folhas pelo representante legal da licitante, com exceção do Envelope "A" - **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação;**

**8.1.4** – Terem indicação, no envelope "D", de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, na omissão, será considerado esse prazo;

**8.1.5** – Deverão ser indicados na proposta de preços os nomes e cargos dos representantes legais que assinarão o Contrato, em obediência à disposição contida em seus documentos constitutivos, endereço completo da sede da Licitante, telefone e e-mail, se houver.

**8.1.6** - Declaração que possui ou que instalará escritório ou representante na cidade de Assú/RN, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, para atendimento das solicitações da contratante, que deve estar contida no Envelope "C" Capacidade de Atendimento.

**8.2** – Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujo **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** apresentem quaisquer sinais, marcas que permitam sua identificação.



## 9. DA PROPOSTA TÉCNICA.

9.1 – A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes "A", "B", e "C" na forma prevista no item 6 e deverá atender os seguintes requisitos:

### ENVELOPE "A"

9.1.1 No **ENVELOPE "A"** deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, elaborado com base no Briefing (*Anexo I*).

9.1.1.1 Só será aceito o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (ENVELOPE "A")** que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a pedido da licitante.

9.1.1.1.1 O ENVELOPE PADRONIZADO – VIA NÃO IDENTIFICADA deverá ser retirada obrigatoriamente pela interessada de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, até 72 horas antes da abertura do certame, na Sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Assú, no endereço Rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 588, Bairro Bela Vista, CEP: 59.650-000, Assú/RN.

9.1.1.1.2 Apenas o **ENVELOPE "A" – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA SERÁ FORNECIDO**, os demais devem ser providenciados pela licitante.

9.1.1.2 O **ENVELOPE "A" - VIA NÃO IDENTIFICADA** deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

9.1.1.3 Para preservar – até a abertura do **ENVELOPE "B"** – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada, o ENVELOPE "A" não poderá:

9.1.1.3.1 ter nenhuma identificação;

9.1.1.3.2 apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

9.1.1.3.3 estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante;

9.1.1.3.4 estar em desacordo com o tamanho, as fontes tipográficas, o espaçamento de parágrafos, as quantidades e as formas dos exemplos das peças e outros aspectos pertinentes, com exceção das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia.

### ENVELOPE "B"

9.1.2 No **ENVELOPE "B"** deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, com o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

9.1.2.1 O **ENVELOPE "B"** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Comissão de Contratação

Concorrência 006.2025

ENVELOPE "B"

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada



(Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Nome empresarial e CNPJ da licitante

9.1.2.2 O **ENVELOPE "B"** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.2.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada – deverá ser datado, carimbado e assinado na última página, bem como rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante.

#### **ENVELOPE "C"**

9.1.3 No **ENVELOPE "C"** – Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas, deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.1.3.1 O **ENVELOPE "C"** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Comissão de Contratação

Concorrência 006.2025

ENVELOPE "C"

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Nome empresarial e CNPJ da Licitante

9.1.3.2 O **ENVELOPE "C"** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.3 O **ENVELOPE "C"** e os documentos nele acondicionados terão a identificação da licitante, bem como serão carimbados e assinados na última página e rubricados nas demais.

9.1.3.4 O **ENVELOPE "C"** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Apócrifo – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE "B".

#### **ENVELOPE "D"**

9.1.4 A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão de Contratação acondicionada no Envelope "D".

9.1.4.1 O **ENVELOPE "D"** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Comissão de Contratação

Concorrência 006.2025

ENVELOPE "D"

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da Licitante



9.1.4.2 O **ENVELOPE “D”** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.4.3 A proposta de preços deverá ser apresentada com a identificação da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da licitante devidamente credenciado.

## 10. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

**10.1-** A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada da seguinte forma:

10.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

### **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**

**10.2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada - Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia,** deverá ser apresentado em folhas soltas, sem qualquer tipo de encadernação, da seguinte forma:

- Em papel offset branco, formato A4, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes, bem como nos títulos e entre títulos;
- Com textos justificados;
  - Com espaçamento ‘simples’ entre as linhas e opcionalmente duplo após títulos, entretítulos e entre parágrafos;
  - Com texto e numeração de páginas em fonte ‘arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ‘12’;
  - Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página; e sem identificação da licitante.

10.2.1 - Os subquesitos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter gráficos e ou tabela, observadas as seguintes regras:

10.2.2-Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

10.2.2.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado, devendo ser contada como duas páginas para efeito de numeração.

10.2.3 - Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente.



10.2.4 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do INVÓLUCRO "B".

10.2.5 - Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária prevista no subitem 10.3.1 e 10.3.2 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

- Os textos da Ideia Criativa composto por 02 (duas) páginas e a Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

10.2.7 - Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

10.2.8 - Com a finalidade de separar os subquesitos do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e não Mídia, podem ser utilizadas páginas isoladas, com o título de cada subquesito, que não deverão ser numeradas, nem serão contabilizadas ao limite determinado no item 10.2.5 e 10.2.6.

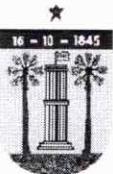
**10.3-O** Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

**10.3.1 - Raciocínio Básico:** Composto de um texto com (04) quatro páginas, em que a licitante deve expressar seu conhecimento da história e da natureza institucional da Prefeitura Municipal de Assú, suas principais linhas de atuação e serviços, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária; no atual contexto social, político e econômico; a extensão, a qualidade e as formas do relacionamento com seus públicos; e a acuidade de compreensão do problema geral e do específico de comunicação, expressos no Briefing (Anexo I).

**10.3.2-Estratégia de Comunicação Publicitária:** Constituída de texto com (06) páginas em que a licitante exporá o partido temático que irá fundamentar a resposta ao problema de comunicação da Prefeitura Municipal de Assú, especificado no Briefing (Anexo I), defendendo de maneira lógica e pertinente essa opção, mostrando sua adequação à natureza e à qualificação da instituição e a riqueza de desdobramentos. O texto deverá ainda evidenciar o pensamento estratégico geral de comunicação para Prefeitura Municipal de Assú e apresentar seus desdobramentos e a cobertura do público-alvo prioritários.

- i. Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- ii. Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

**10.4 Ideia Criativa:** Apresentação pela Licitante da Campanha Publicitária, observadas as seguintes disposições: compostas por (02) duas páginas.



10.4.1 Apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça e ou material, observadas as condições estabelecidas no brieng.

10.4.2 Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as 05 (cinco) peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

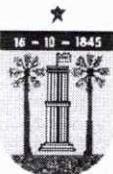
10.4.3 Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 10.4 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

10.4.4 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente' (item 10.4.3), a relação prevista na alínea 'a' do subitem 10.4 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

- Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 10.4
  - .a.1.1.1. estão limitados ao quantitativo 05 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
  - .a.1.1.2. Podem ser apresentados sob a forma de:
    - b1) roteiro, leiaute e ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
    - b2) protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;
    - b3) *Storyboard* animado ou *animatic*, para TV e cinema;
    - b4) outros.
  - .a.1.1.3. Só serão aceitos exemplos finalizados em caso de peças ou material não mídia.

a) Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do subitem 10.4.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- As reduções e variações de formato não serão consideradas como peças;
  - Cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
  - Anúncio composto de páginas sequenciais, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerado uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
  - Anúncio para *tablets* e similares com mais de uma página será considerado uma peça;
  - Adesivagem e similares será considerada uma peça;
  - Um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
  - Um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
  - Um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
  - Um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça;
  - Um jogo interativo impresso ou online será considerado uma peça.
- Na apresentação de proposta de *hotsite*, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.



10.4.4.5 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 10.4.

- a. Os *storyboards* animados ou *animatics* e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom ou Pen-Drive normalmente encontrados no mercado, sem identificação da proponente, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.
- b. Na elaboração do *animatic* poderão ser inseridas fotos ou imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.
- c. Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.
- d. As peças gráficas poderão ser impressas em papel offset branco, 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passepartout*, observado que as peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro "A" podem ser dobradas.

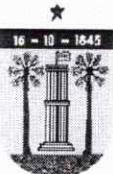
**b) Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:**

- Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou materiais destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

10.4.4.6 Todas as peças e materiais que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 10.4 deverão constar dessa simulação de plano de distribuição.

**10.5 Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:**

- 10.5.1 O período de distribuição das peças e ou material;
  - 10.5.1.1.1 As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
  - 10.5.1.1.2 Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação online, de adesivagem ou assemelhados, separadamente por meios;
  - 10.5.1.1.3 Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça, destinada a veículos de divulgação;
  - 10.5.1.1.4 As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
  - 10.5.1.1.5 Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;



10.5.1.1.6 Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

Nessa simulação:

**2.1.A.1.1.1** Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

**2.1.A.1.1.2** Devem ser desconsiderados os custos internos;

**2.1.A.1.1.3** Deve ser considerado o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, valores brutos, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

**2.1.A.1.1.4** Será admitida a utilização de mídia programática.

#### **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**

A) O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado, carimbado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

#### **Capacidade de Atendimento**

B) A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, formato A4, diagramação livre, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas, carimbadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.5.2 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

**10.6** A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

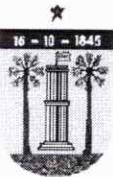
10.6.1 Relação nominal dos seus principais clientes atuais à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

10.6.2 A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

10.6.3 As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

10.6.4 a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

10.6.5 a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Assú, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.



## **Repertório**

**10.7** A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, formato A4, diagramação livre, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas, carimbadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.7.1 O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

10.7.2 A licitante deverá **apresentar 5 (cinco) peças ou material**, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

10.7.2.1 As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2020.

10.7.2.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pen-Drive, DVD ou CD.

10.7.2.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

10.7.2.4 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples.

10.7.3 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

10.7.4 As peças e ou material não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Assú seja ou tenha sido signatária.

## **10.8 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

10.8.1 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, formato A4, diagramação livre, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas, carimbadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.8.2 Qualquer página com os documentos e informações poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

10.8.3 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE "B".



10.8.4 A licitante deverá apresentar **2 (dois)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

10.8.4.1 As propostas de que trata o subitem 10.9.4 devem ter sido implementadas a partir de 1º de janeiro de 2020.

10.8.4.2 Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista.

10.8.4.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados (assinados) pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Assú seja ou tenha sido signatária

10.9.4.4 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

10.8.5 É permitida a inclusão de **até 5 (cinco) peças e ou material**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

1. - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pen-drive, DVD ou CD;
2. - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
3. - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

**11.1** A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.1.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

11.1.3 Plano de Comunicação Publicitária

### 11.1.4 Raciocínio Básico – 10 (Pontos) a compreensão sobre:

- I. as funções e do papel da Prefeitura Municipal de ASSÚ, nos contextos social, político e econômico; 0 à 2 (pontos)
- II. sobre o cumprimento do objeto do item da licitação; 0 à 2 (pontos)
- III. do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela Prefeitura Municipal de Assú; 0 à 3 (pontos)
- d) das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Assú, para enfrentar esse (s) desafio (s) ou problema (s). 0 à 3 (pontos)

### 11.1.5 Estratégia de Comunicação Publicitária - 25 pontos



1. a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Assú e a seu(s) desafio(s)ou problema(s), geral ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s); 0 à 4 pontos
2. a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos; 0 à 4 pontos
3. a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de Assú, com seus públicos; 0 à 4 pontos
4. a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral ou específico, de comunicação da Prefeitura Municipal de Assú0 à 5 pontos
5. a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; 0 à 4 pontos
6. a capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da Prefeitura Municipal de Assú seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico de comunicação a ser(em) enfrentado(s), seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível. 0 à 4 pontos

## 11.2 Ideia Criativa - 25 pontos

1. Sua adequação ao(s) desafio(s)ou problema(s) geral e/ou específico, de comunicação da Prefeitura Municipal de Assú 0 à 3 pontos
2. Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante; 0 à 3 pontos
3. sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo; 0 à 2 pontos
4. A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; 0 à 2 pontos
5. A originalidade da combinação dos elementos que a constituem; 0 à 3 pontos
6. A simplicidade da forma sob a qual se apresenta; 0 à 2 pontos
7. Sua pertinência às atividades de comunicação da Prefeitura Municipal de Assú e sua inserção nos contextos social, políticos e econômico; 0 à 3 pontos
8. Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados; 0 à 2 pontos
9. A exequibilidade das peças e ou do material; 0 à 2 pontos
10. A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos. 0 à 3 pontos

### 11.2.1 Estratégia de Mídia e Não Mídia - 10 pontos

- 2 O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; 0 à 1 ponto
- 3 A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; 0 à 1,5 pontos
- 4 A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores; 0 à 1,5 pontos
- 5 A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Assú; 0 à 2 pontos
- 6 A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material; 0 à 2 pontos
- 7 A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. 0 à 2 pontos



### 11.2.2 Capacidade de Atendimento - 10 pontos

- 1 O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado; 0 à 2 ponto
- 2 A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias; 0 à 2 pontos
- 3 A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Assú 0 à 2 pontos
- 4 A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato; 0 à 2 pontos
- 5 A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Assú e a licitante, esquematizado na proposta; 0 à 2 pontos

### 11.2.3 Repertório – 10 pontos

- 11.2.3.1 a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver; 0 à 4 pontos;
- 11.2.3.2 a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material; 0 à 2 pontos;
- 11.2.3.3 a clareza da exposição das informações prestadas; 0 à 4 pontos.

### 11.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 10 pontos

1. A evidência de planejamento publicitário; 0 à 2 pontos
2. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; 0 à 3 pontos
3. A relevância dos resultados apresentados; 0 à 2 pontos
4. A concatenação lógica da exposição. 0 à 3 pontos

**11.3** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (Cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

#### 11.3.1 **Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:**

##### 11.3.1.1 **Plano de Comunicação Publicitária: 70 (setenta)**

- a1) Raciocínio Básico: 10 (dez)
- a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco)
- a3) Ideia Criativa: 25 (vinte e cinco)
- a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez)

11.3.1.2 Capacidade de Atendimento: 10 (dez)

11.3.1.3 Repertório: 10 (dez)

11.3.1.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez)

11.3.2 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da proposta técnica, bem como de planilhas com as pontuações e respectiva justificativa escrita das razões que fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI do §4º da Lei nº 12.232/2010.



As atas descritivas deverão ser individuais, apesar de ser facultado aos avaliadores deliberação coletiva para julgamento das propostas, sempre observando os critérios presentes neste edital.

11.3.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

11.3.2.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

É permitida, bem como recomendada, a discussão entre os membros sorteados para integrar a subcomissão técnica das propostas apresentadas, como forma de evitar discrepâncias de ordem a ferir a diferença permitida na Legislação.

11.3.3 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

11.3.4 Serão consideradas classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem a maior nota.

#### **11.4** Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (Setenta) pontos, que corresponde a média 7, da pontuação máxima atribuída;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem o subitem 11.3.1.

11.5 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante melhor classificada nesta fase, será considerada a que obtiver as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes as letras **a3); a2); b) e c)** do subitem 11.3.1.

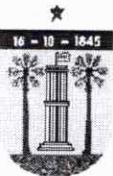
11.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cuja data será divulgada e para o qual serão convidadas todas as licitantes

### **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1** A Proposta de Preço deverá ser entregue à Comissão de Contratação acondicionada no Invólucro "D".

#### **ENVELOPE "D"**

i) O **ENVELOPE "D"** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Concorrência 006.2025

ENVELOPE "D"

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da Licitante

ii O **ENVELOPE "D"** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

iii A proposta de preços deverá ser apresentada com a identificação da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da licitante devidamente credenciado.

## 12.2 – DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.2.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

1. Apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
2. Datada e assinada na última página e rubricada nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
3. Vedada a cobrança de qualquer outro tipo de comissão, honorário ou bônus de veiculação sobre os trabalhos de mídia e/ou produção que extrapole as comissões de 20% (vinte por cento) para veiculação, 15% (quinze por cento) para produção e 5% (cinco) quando a responsabilidade da AGÊNCIA limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.
4. O desconto que será concedido ao cliente sobre os custos internos de criação e produção da agência, não inferior a 10% (dez por cento), apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte – SINAPRO/RN, ou superior a 30% (trinta por cento), nos termos do art.11 da Lei Federal nº.4.680/1965.
5. O prazo de pagamento, pela cliente, dos serviços e dos custos internos e de produção da própria agência, não inferior a 30 (trinta) dias úteis do aceite da comprovação da execução dos serviços, ou seja, da certificação da Nota Fiscal.

A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo.

## 12.3 A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

- 1 Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Assú.
  - a.1 aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;
  - a.2 aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.



2 Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Prefeitura Municipal de Assú as vantagens obtidas;

3 Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato.

**12.4** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à Prefeitura Municipal de Assú, sem ônus adicionais.

12.5.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.5.2 Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos INVÓLUCROS;

12.5.3 Declaração em papel timbrado com CNPJ, nome e endereço da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

12.5.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**12.6** - Declaração que possui ou que instalará escritório ou representante na cidade de Assú/RN, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, para atendimento das solicitações da contratante.

12.6.1 Indicar nome ou razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

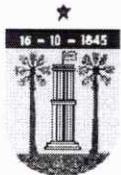
12.6.2 Constar nome do banco, agência e número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.

#### **12.7– Tratamento dos Direitos Autorais:**

A licitante fará constar declaração de que tratará da questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

12.7.1 – Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), cessão definitiva à Prefeitura Municipal de Assú dos direitos patrimoniais de uso;

12.7.2 – Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas pré-existentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de



duração do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;

12.7.3 – Compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas pré-existentes, inclusos nesses orçamentos.

#### **DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**12.8** - As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**12.9** - Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preço baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

**12.10** - Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui em anexo, ressalvado observando-se o que regulamenta o art. nº 33 da Lei nº 14.133/2021, não será aceito:

a) Percentual de desconto inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) a ser concedido ao CONTRATANTE sobre os custos internos dos serviços executados pela LICITANTE baseados na tabela emitida pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte – SINAPRO/RN, a título de resarcimento;

12.10.1 - Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Contratação considerará o preço por extenso.

**12.11**- Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte que estiver em vigor, fixados nos limites estabelecidos:

Pontos	Desconto sobre a tabela de custos internos
100	30%
80	25%
60	20%
40	15%
20	10%

#### **13 DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

**13.1** O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto 36 a 38 da Lei nº 14.133/2021 para o tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

**13.2.** O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de **TÉCNICA E PREÇO**, conforme disposto no art. 5º da Lei 12.232/2010 e nos arts. 36 e seu parágrafo 2º. da Lei 14.133/21, estabelecendo-se o peso 0,70 para a Proposta Técnica e peso 0,30 para a Proposta de Preço.

**13.3.** Os preços ofertados pela licitante devem incluir todos os custos diretos e indiretos relativos aos objetos deste instrumento convocatório, inclusive materiais de uso e consumo para consecução dos serviços, assessoria de marketing, planejamento, criação, mão-de-obra, bem como todos os encargos tributários sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou



que venham a ser devidos em razão do objeto deste edital, não cabendo ao órgão contratante custos adicionais.

13.3.1. A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 36, parágrafo 2º. da lei 14.133/21:

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPP = Pontuação relativa à proposta de preço

13.3.2. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico e
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia

13.3.2.1. Após a utilização do critério de desempate, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.

13.3.2.2. Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

13.3.2.3. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

13.3.2.4. Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as licitantes mais bem classificadas no julgamento final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de preços.

## 14. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

**14.1** - Para efeito de processamento e julgamento da(s) Proposta(s) Técnica(s), o Prefeito Municipal de Assú, através de portaria, nomeará a Subcomissão Técnica.

14.1.1 - A composição da Subcomissão Técnica será divulgada na imprensa local até quarenta e oito horas antes da data de recebimento dos envelopes contendo a(s) proposta(s) técnica(s) e a(s) proposta(s) de preço.

**14.2.** A Subcomissão Técnica terá as seguintes atribuições:

14.2.1 - Conferir, analisar, pontuar, julgar e classificar as propostas técnicas.

14.2.2 - Receber e julgar os recursos da fase técnica, que serão dirigidos ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão.

14.2.3 - Remeter a classificação técnica e decisão dos possíveis recursos à Comissão de Contratação para a devida publicação.

**14.3.** Todos os atos da comissão e subcomissão técnica deverão ser registrados em ata assinada pelos respectivos membros.



Conforme prevê o artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as licitações previstas nesta legislação serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

**14.4.** Conforme o § 1º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, as propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

**14.5.** Conforme o § 2º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, a escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, realizado em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

14.5.1. A data, local e hora do sorteio serão divulgados com anterioridade, pela Comissão de Contratação. Conforme o § 4º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, a relação dos nomes referidos nos itens acima será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

14.5.2 A lista a que se refere o subitem 14.5.1, deverá ter, no mínimo, nove nomes, dos quais, três não podem manter vínculo algum seja funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

14.5.3. Conforme o § 5º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, para os fins do cumprimento do disposto na Lei retro mencionada, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os itens anteriores desta clausula, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

14.5.4. Conforme o § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

14.5.5. Conforme o § 7º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, a abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

14.5.6. Conforme o § 8º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, a sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no item 14.5.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

14.5.7. Conforme o § 9º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, o sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação.



14.5.8. Conforme o § 6º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.232/2010, a subcomissão técnica prevista no parágrafo primeiro do art. 10 desta Lei reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

14.5.9. Conforme § 1º do artigo 7º da Lei Federal nº 12.232/2010, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

14.5.10 Conforme o § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 12.232/2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de via não identificada.

**14.6** – A Comissão apresentará relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo e justificando notas às Propostas Técnicas Apócrifas e a Capacidade de Atendimento/Relatos, devendo, para tanto, numerá-las, afim de posteriormente identificá-las em correspondência com as Propostas Identificadas.

## 15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

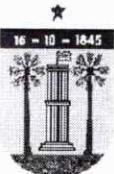
**15.1.** A impugnação do Edital deverá ser apresentada escrita, dirigida à autoridade que assinou o Edital, e protocolada na Secretaria Municipal de Administração no setor responsável, no endereço Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bairro Bela Vista, Assú/RN, no horário das **08h às 13h ou via endereço eletrônico:** [cpl@assu.rn.gov.br](mailto:cpl@assu.rn.gov.br), neste último canal, será aceito o protocolo até as 23h59min.

15.1.1. Por qualquer cidadão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a apresentação das Propostas Técnicas e de Preço, conforme disposição do art. 164 da Lei 14.133/21.

**15.2.** Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado na forma do parágrafo 1º. do artigo 55 da Lei 14.133/21.

**15.3.** Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 165 da Lei 14.133/21, com as eventuais alterações.

**15.4.** Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através da Comissão de Contratações, no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida a Secretaria da Pasta a Senhora Leane Fonseca Lima, no endereço constante do preâmbulo deste edital, das **08h às 13h**, em dias úteis ou ainda **via endereço eletrônico:** [cpl@assu.rn.gov.br](mailto:cpl@assu.rn.gov.br) até as 23:59 do último dia do prazo recursal.



## 16. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1.** Depois de homologado o resultado da concorrência, a adjudicatária será convocada pelo Sr. Prefeito do Município de Assú e detentor da dotação orçamentária própria, para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital.

**16.2.** Não o fazendo, exceto em caso de motivo justificado, a critério da contratante, decairá do direito ao contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar a licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para assinar contrato em igual prazo, preço e condições.

**16.3.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, sendo possível, vencido este, sua renovação por iguais e sucessivos períodos, até o limite decenal, a critério das partes envolvidas, nos exatos termos previstos nos artigos nº 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

**16.4.** Farão parte integrante do contrato o presente Edital e seus Anexos e as Propostas Técnica e de Preços das adjudicatárias.

**16.5.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 1% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades descritas no artigo 58 e 102 da Lei 14.133/21:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil S/A, em conta específica, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Assú;
- Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”;
- Fiança bancária.

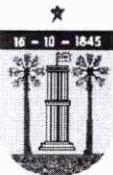
16.5.1. Caso a Adjudicatária opte por apresentar garantia na modalidade Seguro-garantia, será a esta disponibilizado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a referida garantia à Administração, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**16.6.** A inobservância injustificada do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**16.7.** Em se optando pela modalidade seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.7.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**16.8.** Em havendo necessidade de complementação da garantia, caso a CONTRATADA não a efetue no prazo de 30 dias, a Administração fica autorizada a promover retenção até o limite de 1% do valor do contrato, sem que esta gere direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.



**16.9.** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**16.10.** A garantia prestada deverá vigorar durante todo o prazo do presente contrato, devendo seu valor ser atualizado em caso de alterações.

**16.11.** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

**16.12.** A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

**16.13.** A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual;

**16.14.** A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste contrato;

**16.15.** A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

- 1 Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- 2 Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- 3 Ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;
- 4 Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- 5 Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- 6 Ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 14.133/21, previamente aprovado pela CONTRATANTE.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas fiscais/faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato e pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Assú deverão ser pagas em até 30 (Trinta) dias após sua emissão, respeitando-se a cronologia dos pagamentos, sendo que nelas deverá constar a seguinte declaração: Referente à Concorrência 006.2025.

**17.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Contratada.

**17.3.** Para execução do pagamento de que trata essa cláusula, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

**17.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o (órgão).

**17.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com a descrição constante do Edital que faz parte o contrato.

**17.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, estando pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**17.7.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**17.8.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

**17.9.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que, além da correção monetária pelo IPCA, a taxa de juros moratórios devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Descrição:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = índice de juros moratórios por dia = 0,0001643;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

#### **18. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO**

**18.1.** O contrato será reajustado anualmente, a contar da data da sua assinatura, pela variação do IGPM/FGV, publicada pela Fundação Getúlio Vargas.

**18.2.** O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e por acordos das partes para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Ainda assim, se a



Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Concorrência e iniciar outro processo licitatório.

**18.3.** O contrato pode ainda ter seu valor reajustado devido à obrigatoriedade por ocasião de medida legal.

**18.4.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

**18.5.** No caso de revisão ou reajuste, será lavrado termo aditivo ou termo de apostilamento ao contrato vigente, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

## **19 DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**19.1.** O contrato pode ser alterado desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**19.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

### **19.3. Constituem motivos de rescisão contratual:**

I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);

III - A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;

V - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VIII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - A dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato conforme o artigo nº 125 da Lei nº 14.133/21 – 25%;

XIII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;



XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais;

XVI - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**19.4.** O não cumprimento, sem motivo justificado, de qualquer outra cláusula ou condição contratual, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, a partir da ocorrência do fato.

**19.5.** A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, podendo ser:

1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a) a l) e q) do item 19.3;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
3. Judicial, nos termos da legislação.

**19.6.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

**19.7.** No caso de rescisão pelos motivos descritos nas alíneas l) a q) do item 20.3., sem que haja culpa da contratada, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: devolução-garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e/ou pagamentos do custo da desmobilização.

**19.8.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**20.1.** O objeto do Contrato deverá ser executado de acordo com as autorizações emitidas pela Prefeitura Municipal de Assú por intermédio do Secretário (a) de Comunicação Social, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada.

**20.2.** O objeto do Contrato será recebido por servidores da Secretaria de Comunicação Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ e referenciado pela Secretaria de Comunicação Social.

**20.3.** Somente após a autorização na emissão da Ordem de Serviço ou Pedido de Inserção, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Assú.

**20.4.** O objeto do Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas no mesmo, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço.



**20.5.** Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas nos Anexos do Edital.

**20.6.** O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput do artigo 14 da Lei nº. 12.232/10 exigirá sempre a apresentação pela contratada ao contratante de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

20.6.1. No caso do § 1º do artigo 14 da Lei nº. 12.232/10, a contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

20.6.2. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, está dispensado do procedimento previsto no § 2º do art. 14 da Lei nº. 12.232/10.

## **21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) (fiscal / órgão) ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

21.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

21.1.2 O atesto de conformidade à execução do objeto cabe ao fiscal designado no item 21.1, devendo haver visto do titular do setor responsável pela fiscalização do contrato.

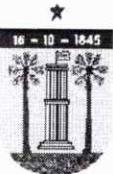
## **22. DAS SNCÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, em seu artigo 156;

**22.2.** A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

22.2.1. Para condutas descritas nos itens a, d, e, f e g serão aplicadas multa de no máximo 1% (um por cento) do valor do contrato;



22.2.2. Para os fins do item b, será aplicada multa nas seguintes condições: 2% (dois por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo), caracterizando inexequção parcial do contrato;

22.2.3. Para os fins do item c, será aplicada multa nas seguintes condições: 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, caracterizando inexequção total do contrato;

22.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não executados do pedido, em caso de execução parcial dos serviços, aplicada por ocorrência;

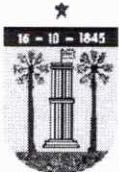
22.2.4.1) A ocorrência de execução parcial dos serviços em um pedido poderá configurar a inexequção parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexequção total do contrato.

### 22.3. Outras multas previstas:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços caso estes sejam prestadas de forma inadequada;
  - a.1) A ocorrência de fornecimento de serviços inadequados em um pedido poderá configurar a inexequção parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexequção total do contrato.
- b) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a que compete à CONTRATADA no caso de inexequção parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c) De 10% (dez por cento) do valor do contrato a que compete à CONTRATADA no caso de inexequção total do contrato.
- d) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- e) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- f) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, tanto da Nota Fiscal/ Fatura como crédito existente em favor da Contratada.
- g) Se o valor a ser pago a CONTRATADA ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver).
- h) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- i) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### 22.4. Pela inexequção total ou parcial do contrato a Administração, além das multas previamente descritas poderá aplicar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 3 anos;



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos.

**22.5.** As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de ASSÚ, e no caso de impedimento do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**22.6.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 14.133/21 inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

**22.8.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legais.

**22.9.** A inexecução total reserva-se ao órgão o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Secretário (a) de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Assú.

**22.10.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Assú.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada, sendo admitida também a exibição da documentação, quando for o caso, em publicação original em órgão da imprensa oficial.

**23.2.** A documentação relativa a empresas estrangeiras será comprovada mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados.

**23.3.** É facultado à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.4.** As decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, bem como da subcomissão técnica, serão objeto de publicação em veículo oficial.

**23.5.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**23.6.** As licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

**23.7.** A participação na concorrência implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital, bem como pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em



qualquer fase licitatória. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.8.** As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

**23.9.** Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidos por escrito na comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via e-mailcpl@assu.rn.gov.br, e no endereço Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bairro Bela Vista, Assú/RN. Através de documento, que deverá ser entregue na sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, o qual será protocolado por este setor.

**23.10.** Endereço para envio das documentações: Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bairro Bela Vista, Assú/RN. Comissão de Contratação

**23.11.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

**23.12.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

**23.13.** Face ao disposto no artigo nº 125 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

**23.14.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**Agente de Contratação**